

## Artigo 55<sup>1</sup>

Se o contrato tiver sido validamente concluído sem que, expressa ou implicitamente, tenha sido nele fixado o preço, ou o modo de determiná-lo, entender-se-á, salvo disposição em contrário, que as partes tenham implicitamente se referido ao preço geralmente cobrado por tais mercadorias no momento da conclusão do contrato, vendidas em circunstâncias semelhantes no mesmo ramo de comércio.

*Article 55*

*Article 55*

*Where a contract has been validly concluded but does not expressly or implicitly fix or make provision for determining the price, the parties are considered, in the absence of any indication to the contrary, to have impliedly made reference to the price generally charged at the time of the conclusion of the contract for such goods sold under comparable circumstances in the trade concerned.*

*Si la vente est valablement conclue sans que le prix des marchandises vendues ait été fixé dans le contrat expressément ou implicitement ou par une disposition permettant de le déterminer, les parties sont réputées, sauf indications contraires, s'être tacitement référées au prix habituellement pratiqué au moment de la conclusion du contrat, dans la branche commerciale considérée, pour les mêmes marchandises vendues dans des circonstances comparables.*

## I. INTRODUÇÃO

1. Na expressiva maioria dos contratos de compra e venda, o preço a ser pago pelas mercadorias consta expressamente do pacto assinado pelas partes ou ao menos pode ser determinado de alguma forma.
2. Caso os contratantes não tenham fixado, expressa ou implicitamente, o preço ou o modo de determiná-lo, entender-se-á que as partes tenham se referido ao preço normalmente cobrado por aquelas mercadorias no momento da conclusão do contrato, vendidas em circunstâncias semelhantes no mesmo ramo de comércio.
3. Essa é a presunção prevista no Art. 55 para fins de determinação do preço em contratos que tenham sido validamente celebrados.
4. Ocorre que a validade do contrato de compra e venda, como indica o Art. 4, não está

---

<sup>1</sup> Estes Comentários foram escritos em 2013. Para citação: SPITZ, Lidia. “Comentários à Convenção de Viena de 1980 sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias– Artigo 55” <https://www.cisg-brasil.net/cisg-artigo-por-artigo> .

abrangida no escopo da Convenção. Apenas a formação do contrato de compra e venda e os direitos e obrigações do comprador e vendedor são regulados pelo texto convencional.

5. A questão da validade do contrato em que não tenha havido qualquer acordo quanto ao preço torna-se especialmente tormentosa quando analisado o disposto no Art. 14(1) da CISG, segunda parte. De acordo com esse dispositivo, que cuida da formação do contrato, para que possa constituir uma proposta, a oferta deve designar o preço ou o meio para determiná-lo.
6. Portanto, se por um lado o Art. 14(1) informa que a determinação do preço consiste em um dos requisitos necessários para que uma proposta seja devidamente constituída, por outro o Art. 55 estabelece uma fórmula para determinação do preço quando o contrato tiver sido validamente concluído sem que, expressa ou implicitamente, tenha sido nele fixado o seu valor ou o modo de determiná-lo.
7. A polêmica instaurada em vista do aparente conflito entre as disposições dos Arts. 14(1) e 55 até hoje não foi pacificada. Para alguns, há uma prevalência do disposto no Art. 14(1), ao passo que outros entendem que o Art. 55 deve preponderar, conforme será abaixo analisado.<sup>2</sup>
8. A utilização do Art. 55 pelos tribunais é bastante usual, sendo evidenciada a relevante aplicação prática do dispositivo.

## II. COMENTÁRIOS

### 1. REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO ART. 55

#### 1.1. Conclusão do contrato

9. Conforme consta da primeira parte do Art. 55, o primeiro requisito a ser observado para fins de sua incidência é a existência de um contrato devidamente *concluído* pelas partes.<sup>3</sup> Caso haja dúvidas quanto à efetiva conclusão do contrato, o preço não poderá ser determinado de acordo com a regra ali prevista.
10. Nesse sentido, já foram proferidas algumas decisões judiciais em que foi rejeitada a utilização do Art. 55 sob a justificativa de que havia dúvidas quanto à existência de um contrato devidamente concluído entre as partes<sup>4</sup> ou quando não estava caracterizado um

---

<sup>2</sup> Sobre a divergência doutrinária acerca da interpretação do Art. 14 c/c Art. 55 da CISG, v. Loukas Mistelis. *Article 55 CISG: the unknown factor*. 25 J.L. & Com. 285, 2005-2006, p. 291.

<sup>3</sup> Uncitral Digest, Art. 55 [2].

<sup>4</sup> Suprema Corte (República Tcheca), 25.6.2008, CISG-online 1848 <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/080625cz.html>; e Handelsgericht Zürich (Suíça), 22.12.2005, CISG-online

contrato de compra e venda submetido à CISG, como, por exemplo, é o caso de um contrato de *joint venture*.<sup>5</sup>

## 1.2. Observância da vontade das partes quanto ao preço

11. Para que um juiz ou árbitro fixe o preço sob o comando do Art. 55 é preciso que os contratantes não tenham feito qualquer ajuste quanto a sua determinação, embora tenham tido a intenção de se vincular por aquele contrato.<sup>6</sup>
12. Caso o preço possa ser determinado a partir da vontade dos contratantes, a regra prevista naquele dispositivo não deverá ser aplicada.<sup>7</sup> A CISG confere prevalência à autonomia da vontade, em consonância com o disposto no Art. 6.<sup>8</sup>
13. Há que se considerar que as partes podem se referir ao preço de forma implícita, através, por exemplo, de utilização de um mesmo montante acordado em negociações prévias ou da utilização de lista de preços do vendedor que seja do conhecimento do comprador.<sup>9</sup>
14. Se houver sido celebrado um contrato de compra e venda condicionado a um acordo

---

1195, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/051222s1.html>, CLOUT case No. 908, transcreve-se trecho: “Despite this, in the present case, the [Seller] has completely omitted to describe the basis of the claim in more detail, which also leads to the exclusion of a potential determination of the price under Art. 55 CISG, as the assumption of such an implicit agreement on the market price, according to the wording of the provision in question, requires the conclusion of a valid contract”.

<sup>5</sup> U.S. District Court, Eastern District of Pennsylvania (Estados Unidos), 29.3.2004, CISG-online 1664, <http://cisgw3.law.pace.edu/cisg/wais/db/cases2/040329u1.html>, CLOUT case No. 695. No caso, a corte determinou que um contrato de *joint venture* não está abrangido no escopo da CISG. Em um trecho interessante, a decisão trata da questão controversa entre os Arts. 14 e 55. Todavia, a discussão não é aprofundada, pois não se tratava de um caso abrangido pela CISG. Transcreve-se: “It is not entirely clear whether an open price term invalidates a contract for the sale of goods under the CISG. Article 14(1) of the Convention provides that a proposal is sufficiently definite to constitute an offer if “it indicates the goods and expressly or implicitly fixes or makes provision for determining the quantity and the price.” However, Article 55 states that “[w]here a contract has been validly concluded but does not expressly or implicitly fix or make provision for determining the price, the parties are considered to have impliedly made reference to the price generally charged at the time of the conclusion of the contract for such goods sold under comparable circumstances in the trade concerned.” The relationship between Articles 14 and 55 is the subject of a long-simmering academic controversy. Some commentators claim that Article 55 obviates the need for a specific price term. Others argue that this approach begs the question whether the parties have “validly concluded” a contract -- a question that can only be answered by reference to Article 14 -- and surmise that Article 55 applies where a Contracting State has opted out of the CISG’s provisions on contract formation.”

<sup>6</sup> Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [4]-[5].

<sup>7</sup> Uncitral Digest, Art. 55 [3]. E ainda, Cour d’Appel Grenoble (França), 26.4.1995, CISG-online 153, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/950426f1.html>, CLOUT case No. 151; Oberster Gerichtshof (Áustria), 10.11.1994, CISG-online 117, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/941110a3.html>, CLOUT case No. 106 (“In particular, the price was found to be sufficiently definite, so as to make the application of Article 55 CISG unnecessary”).

<sup>8</sup> Landgericht Darmstadt (Alemanha), 9.5.2000, CISG-online 560, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/000509g1.html>, CLOUT case No. 343. Transcreve-se: “The court stated that the parties agreed on a concrete purchase price and that they had not impliedly made reference to the price generally charged for such goods (Article 55 CISG). As the CISG provided freedom of contract, it was not to be determined whether the purchase price corresponded to the current market-price or not.”

<sup>9</sup> Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 55 [3].

posterior com relação ao preço, e este acordo não tiver sido celebrado, a jurisprudência entende que o contrato não foi validamente concluído. Por essa razão, o preço não poderá ser determinado a partir da fórmula do Art. 55.<sup>10</sup>

15. No mesmo sentido, um tribunal arbitral já decidiu em um caso em que as partes acordaram que a determinação do preço seria feita pelo comprador apenas após o exame da qualidade e quantidade das mercadorias. Entendeu-se que nesta hipótese não poderia ser aplicado o Art. 55, mesmo considerando que o contrato não continha previsão acerca de um preço determinado.<sup>11</sup>
16. Quando as partes não tenham fixado o preço no contrato expressamente, os juízes e árbitros, quando possível, devem interpretar o ajuste em vista do disposto nos Arts. 8 e 9, que cuidam das condutas, usos e costumes que vinculam os contratantes. Deste modo, de acordo com a regra expressa no Art. 14(1), é possível se chegar a um preço fixo ou determinável, a partir de um acordo implícito entre os negociantes.

## **2. A VALIDADE DE UM CONTRATO QUE NÃO ESPECIFIQUE O PREÇO**

17. O Art. 55 explicita a regra para a determinação do preço nos contratos que tenham sido validamente concluídos sem que, expressa ou implicitamente, as partes tenham neles fixado o seu valor ou o modo de determiná-lo. Esse dispositivo precisa ser conciliado com a regra prevista no Art. 14(1), segunda frase, de acordo com a qual uma oferta de contrato, para que possa constituir uma proposta, deve fixar o preço ou o meio para determiná-lo. A tentativa de harmonização dessas duas regras resultou em três diferentes interpretações acerca do texto legal.
18. Segundo a visão mais liberal, um contrato em que não tenha sido fixado o preço ou o modo de determiná-lo, conforme exige o Art. 14(1), ainda assim é válido de acordo com o método subsidiário de determinação do preço previsto no Art. 55, devendo essa análise ser feita caso a caso.<sup>12</sup>
19. Nesse sentido, um contrato que tenha tido sua execução iniciada, mesmo que o preço não tenha sido estabelecido contratualmente, deveria ser considerado válido, pois nessa hipótese as partes teriam derogado a exigência do Art. 14(1) quanto à fixação do preço,<sup>13</sup>

---

<sup>10</sup> Tribunal of International Commercial Arbitration at the Russian Federation Chamber of Commerce and Industry (Rússia), 3.3.1995, CISG-online 204, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/950303r2.html>, CLOUT case No. 139.

<sup>11</sup> Tribunal of International Commercial Arbitration at the Russian Federation Chamber of Commerce and Industry (Russia), 16.2.1998, CISG-online 1303, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/980216r2.html>.

<sup>12</sup> Uncitral Digest, Art. 58 [6]; Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [10]; Henry Deeb Gabriel. *The buyer's performance under the CISG: articles 53-60 trends in the decisions*. 25 J.L. & Com. 273, 2005-2006, p. 276.

<sup>13</sup> Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [6].

conforme já decidido em diversas ocasiões pelos tribunais.<sup>14</sup>

20. Também na seara arbitral pode-se dar notícia de decisões em que a ausência de previsão do preço não invalidou o contrato. Pelo contrário, foi interpretada como externando a vontade das partes pela utilização da regra do Art. 55.<sup>15</sup>
21. O Art. 14(1) não será aplicável se o Estado Contratante houver feito a reserva prevista no Art. 92 com relação à Parte II da CISG. Neste caso, a lei nacional irá regular a formação do contrato, e o Art. 55 somente incidirá no caso concreto se, de acordo com a lei nacional, o contrato houver sido validamente concluído.<sup>16</sup>
22. De acordo com uma segunda interpretação acerca da matéria, o Art. 14(1) teria precedência sobre o Art. 55, uma vez que um contrato não estaria devidamente formado caso o preço não houvesse sido inequivocamente especificado pelas partes. Em um famoso precedente, um tribunal da Hungria entendeu que uma proposta para venda de motores de avião não observou os requisitos do Art. 14(1), pois não incluía o preço para todos os tipos de motores de avião que o comprador poderia escolher, razão pela qual o ajuste celebrado a partir daquela proposta não deveria ser considerado validamente concluído.<sup>17</sup>

---

<sup>14</sup> Tribunal Cantonal du Valais (Suíça), 27.4.2007, CISG-online 1721, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/070427s1.html>, CLOUT case No. 934, transcreve-se trecho da ementa: “The court determined the sale price on the basis of the following argument: When a buyer placed an order for goods of a kind that the buyer had never purchased and without any reference to the price, the order constituted an invitation to make an offer and the seller made a proposal to enter into a supply contract. The buyer assented to the offer by accepting the goods, either using them or reselling them. If the seller did not indicate the price of the goods supplied, it was presumed to refer to the price normally charged”; LG Neubrandenburg (Alemanha), 3.8.2005, CISG-online 1190, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/050803g1.html>; Bezirksgericht St. Gallen (Suíça), 3.7.1997, CISG-online 336, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/970703s1.html>, CLOUT case No. 215 (“By reason of the contract being already executed, the lack of an express determination of the sales price does not bar the contract's accomplishment. Rather, the sales price is to be determined according to Art. 55 CISG, the provision for filling gaps”).

<sup>15</sup> ICC (case No. 9819), 1999, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/999819i1.html>; Câmara de Comércio e Indústria da Bulgária (Bulgária), 30.11.1998, CISG-online 1832, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/981130bu.html> (“The Arbitral Tribunal does not accept the assertion of the [seller] that when the contractual price is not finally but only tentatively defined there is no valid contract for sale of goods. This is a contract for the international commercial sale of goods which, according to the provisions of article 55 of the CISG, is valid even if the contractual price is not expressly or implicitly defined on condition that the parties rely on "the price generally charged at the time of the conclusion of the contract for such goods sold under comparable circumstances in the trade concerned.”)

<sup>16</sup> Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [9].

<sup>17</sup> Legfelsobb Bíróság (Hungria), 25.9.1992, CISG-online 63, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/920925h1.html>, CLOUT case No. 53. Transcreve-se a ementa: “The [seller], an American manufacturer of aircraft engines, further to extensive negotiations with the [buyer], a Hungarian manufacturer of Tupolev aircraft, made two alternative offers of different types of aircraft engines without quoting an exact price. The [buyer] chose the type of engine from the ones offered and placed an order. At issue was whether a valid contract was concluded. The court of first instance held that a valid contract had been concluded on the ground that the offer indicated the goods and made provision for determining the quantity and the price. The Supreme Court found that the offer and the acceptance were vague and, as such, ineffective since they failed to explicitly or implicitly fix or make provision for determining the price of the engines ordered (Article 14(1) CISG). The Supreme Court considered that the acceptance was a mere expression of the intentions of the [buyer] to conclude a contract for the purchase of the engines chosen and, as such, the

23. Ainda há um terceiro entendimento acerca do Art. 55, segundo o qual a validade de um contrato sem um preço fixo estabelecido deve ser aferida em conformidade com o que dispõe a lei nacional aplicável, nos termos do Art. 4. Nessa lógica, cabe à lei nacional determinar se é possível a celebração de um contrato sem que as partes tenham fixado um preço determinado ou determinável. Caso a lei nacional considere essa situação válida, neste caso passa a incidir a regra do Art. 55 pra fins de determinação do preço.<sup>18</sup>

### **3. A FIXAÇÃO DO PREÇO DE ACORDO COM O ART. 55**

24. A utilização do Art. 55 pelos tribunais importa na presunção de que as partes tenham implicitamente se referido ao preço geralmente cobrado por tais mercadorias, vendidas em circunstâncias semelhantes no mesmo ramo de comércio, no momento da conclusão do contrato.
25. O momento em que o contrato é concluído é decisivo para fins da determinação do preço, e não o momento da entrega das mercadorias.<sup>19</sup> Desse modo, qualquer flutuação no preço de mercado havida nesse interim é irrelevante.
26. Conforme já foi ressaltado por um tribunal na Suíça, o dispositivo em tela protege o comprador de se ver obrigado a pagar um preço excessivamente alto pela aquisição das mercadorias.<sup>20</sup> Por outro lado, fato é que esse mesmo artigo também pode ser aplicado em sentido contrário aos interesses do comprador, caso o vendedor esteja preparado para vender as mercadorias por um montante inferior àquele utilizado em circunstâncias semelhantes no mesmo ramo do comércio.<sup>21</sup>
27. É interessante observar que embora o Art. 55 se refira ao preço praticado em circunstâncias semelhantes no mesmo ramo de comércio, esse dispositivo não se refere

---

acceptance could not operate as a counter-offer. The Supreme Court therefore overturned the decision of the first instance and held that there was no valid contract concluded.”

<sup>18</sup> Tribunal of International Commercial Arbitration at the Russian Federation Chamber of Commerce and Industry (Rússia), 30.5.2001, CISG-online 935, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/010530r2.html>, transcreve-se: “Since, according to Art. 4 CISG, [the CISG] does not deal with the validity of the contract itself, its validity has to be determined according to the applicable national (in the present case - Russian) law. Russian law, according to Art. 424 of the Russian Federation Civil Code, allows conclusion of contracts without setting forth the price.”

<sup>19</sup> Bianca/Bonell/Maskow, Art. 55 [2.3.1].

<sup>20</sup> Tribunal Cantonal du Valais (Suíça), 27.4.2007, CISG-online 1721, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/070427s1.html>, CLOUT case No. 934 (“Furthermore, a sales contract can be validly concluded without any reference to the price (express or implicit) by the parties; the price is then objectively determined by reference to a medium price: this is the price generally charged at the time of the conclusion of the contract for such goods sold under comparable circumstances in the country of the seller. This provision protects the buyer from paying too much; and it does not permit the buyer to benefit from a very advantageous price.”).

<sup>21</sup> Uncitral Digest, Art. 58 [9].

a uma determinada área geográfica em que o comércio é praticado.<sup>22</sup>

28. De um lado, já houve decisões judiciais no sentido de que as práticas a serem consideradas seriam aquelas praticadas no estabelecimento comercial do vendedor.<sup>23</sup>
29. De outro lado, há quem entenda que o preço a ser considerado deve ser aquele utilizado no local em que a entrega das mercadorias será feita.<sup>24</sup> Inclusive, esse entendimento pode vir a facilitar a determinação do montante de indenização, na forma do que dispõe o Art. 76(2).<sup>25</sup> Com efeito, já foi feita uma relação pela jurisprudência entre o Art. 55 e o Art. 76, quando o primeiro dispositivo foi adotado como base para fins de interpretação do conceito de “preço corrente” das mercadorias, conforme estabelecido no 76(1).<sup>26</sup>
30. A determinação do preço segundo a fórmula do Art. 55 torna-se tarefa especialmente complexa quando não há um preço de mercado conhecido para as mercadorias em questão, como ocorre, por exemplo, em contratos de venda de produtos manufaturados.<sup>27</sup>
31. Nestes casos, alguns autores sugerem que deve ser consultado o preço de mercado dos negócios normalmente concluídos pelo comprador. Outros autores indicam que nesta hipótese o contrato não é válido, ao passo que uma terceira visão defende que na ausência de preço de mercado está configurada uma situação de lacuna no texto convencional e que consoante o Art. 7(2), deve-se recorrer à lei aplicável segundo as regras de direito internacional privado.<sup>28</sup>
32. Em vista desse cenário, algumas decisões já se referiram à lista de preços utilizada pelo vendedor, assumindo a validade do contrato de compra e venda.<sup>29</sup> Em uma decisão envolvendo a venda de motores de aeronaves, foi conferida precedência ao Art. 14(1) sobre o Art. 55. Foi mencionado que o preço dos motores não poderia ser determinado de acordo com o Art. 55, pois não havia preço de mercado para tais mercadorias, não

---

<sup>22</sup> Uncitral Digest, Art. 58 [10].

<sup>23</sup> Landgericht Neubrandenburg (Alemanha), 3.8.2005, CISG-online 1190, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/050803g1.html>, transcreve-se: “In the present case, the price for the sour cherries was not determined right from the very beginning, but was, however, determinable. Applying the principles of interpretation of Art. 8 CISG, the wording of the contractual provision “To be fixed during the season” is to be interpreted as an implicit agreement on the season price of the [Seller] for the year 2003, and thereby a determination under the standards of Art. 55 CISG”; Oberlandgericht Rostock (Alemanha), 10.10.2001, CISG-online 671, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/011010g1.html>.

<sup>24</sup> Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 57 [20].

<sup>25</sup> Uncitral Digest, Art. 58 [15].

<sup>26</sup> Oberlandgericht München (Alemanha), 15.9.2004, CISG-online 1013, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/040915g2.html>, CLOUT case No. 595.

<sup>27</sup> Uncitral Digest, Art. 58 [11].

<sup>28</sup> Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 55 [8].

<sup>29</sup> Tribunal Cantonal du Valais (Suíça), 27.4.2007, CISG-online 1721, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/070427s1.html>, CLOUT case No. 934.

podendo o contrato ser considerado validamente concluído.<sup>30</sup>

33. A expressão “vendidas em circunstâncias semelhantes no mesmo ramo de comércio” se refere às condições de entrega e pagamento, como por exemplo, aquelas definidas pelos *Incoterms* ou descontos normalmente concedidos.<sup>31</sup>

#### 4. ÔNUS DA PROVA

34. A parte que se basear no Art. 55 deverá provar os pré-requisitos para sua aplicação. Normalmente, esse ônus caberá ao vendedor, que ajuizará a demanda com a finalidade de exigir do comprador que efetue o pagamento do preço.<sup>32</sup>

### III. NOTAS SOBRE O DIREITO INTERNO

35. O Art. 482 do Código Civil<sup>33</sup> prevê que são elementos essenciais do negócio a coisa (objeto), o preço e o consentimento.
36. Para que o contrato seja validamente concluído, há que ser certo o preço, não necessariamente determinado,<sup>34</sup> mas determinável.<sup>35</sup>
37. Em relação, ao pagamento do preço, sua fixação pode ser deixada a cargo de terceiro<sup>36</sup> ou à variação da taxa de mercado ou de bolsa em determinado lugar e dia<sup>37</sup>, bem como a índices e parâmetros de objetiva determinação.<sup>38</sup>
38. No entanto, a falta de estipulação do preço não resultará necessariamente na inexistência do contrato de compra e venda por falta de um dos seus elementos essenciais. De acordo

---

<sup>30</sup> Legfelsobb Bíróság (Hungria), 25.9.1992, CISG-online 63, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/920925h1.html>, CLOUT case No. 53.

<sup>31</sup> Uncitral Digest, Art. 58 [12]. Ver, por exemplo, Landgericht Neubrandenburg (Alemanha), 3.8.2005, CISG-online 1190, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/050803g1.html>; CCI, caso n° 8324, 1995, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/958324i1.html>.

<sup>32</sup> Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [18].

<sup>33</sup> Artigo 482 – “A compra e venda, quando pura, considerar-se-á obrigatória e perfeita, desde que as partes acordarem no objeto e no preço”.

<sup>34</sup> TJSP, Ap. 1107343-1/00, rel. Des. Beatriz de Souza Cabezas, j. 26.3.2008: “Embargos à Execução - Título executivo consubstanciado em contrato mercantil ? Preço que não precisa ser determinado, mas determinável - Suficiente que sua determinação resulte de mera cotação da mercadoria em determinado dia e lugar para caracterizar a certeza do título - Exigibilidade e liquidez presentes - Cerceamento de defesa com o julgamento antecipado da lide - Procedência para declarar a nulidade da sentença -Recurso de apelação provido. Recurso adesivo prejudicado”.

<sup>35</sup> Ver, a respeito, Gustavo Tepedino et al., *Código Civil Interpretado*, vol. II, 2012, p. 140.

<sup>36</sup> Art. 485 – “A fixação do preço pode ser deixada ao arbítrio de terceiro, que os contratantes logo designarem ou prometerem designar. Se o terceiro não aceitar a incumbência, ficará sem efeito o contrato, salvo quando acordarem os contratantes designar outra pessoa.”

<sup>37</sup> Art. 486 – “Também se poderá deixar a fixação do preço à taxa de mercado ou de bolsa, em certo e determinado dia e lugar.”

<sup>38</sup> Art. 487 – “É lícito às partes fixar o preço em função de índices ou parâmetros, desde que suscetíveis de objetiva determinação.”



com o Art. 488 do Código Civil,<sup>39</sup> caso tenha sido convencionada a venda sem fixação de preço ou de critérios para a sua determinação, entender-se-á que as partes se sujeitaram ao preço corrente nas vendas habituais do vendedor, de modo a prestigiar o princípio da conservação dos contratos. Conforme esclarece Caio Mário da Silva Pereira, para aplicação desta regra legal, é essencial a prova de habitualidade e do preço de mercado do objeto de contrato.<sup>40</sup>

---

<sup>39</sup> Art. 488 – “Convencionada a venda sem fixação de preço ou de critérios para a sua determinação, se não houver tabelamento oficial, entende-se que as partes se sujeitaram ao preço corrente nas vendas habituais do vendedor.”

<sup>40</sup> PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições*, vol. III, 2012, pp. 156-157.